EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de renovação de subscrição e licenças da solução de Segurança de Rede Perimetral do tipo Next-Generation Firewall (NGFW) de dois equipamentos 100F com FortiGate, em regime de alta disponibilidade, da empresa Fortinet (IPS, Antivirus, Filtro Web, Inspeção SSL, VPN) garantia (hardware e software), e suporte técnico do fabricante com substituição do hardware (100F) em regime de próximo dia com prioridade (Next Calendar Day Delivery Priority RMA Service (requires Premium support) FortiGate-100F) em caso de falha, bem como renovação de subscrição e licenças da ferramenta de análise de registros (logs) FortiAnalyzer em operação conjunta com o NGFW, com suporte técnico do fabricante.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 269.858,97 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos)

DIA/HORÁRIO:
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br
INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 04/11/2026 – Horas 09:00
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 18/11/2026 – Horas 09:00
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 18/11/2026 – Horas 09:10
REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília.
SISTEMA: PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR
MODO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM () NÃO

FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: deverá ser realizada **SOMENTE na forma eletrônica**, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, **sendo a data limite até 13/11/2026 às 23:59 horas**.

Jaraguá do Sul (SC), 29 de outubro de 2026.

CHARLES MARCIANO SALVADOR:85091642900
Assinado de forma digital por CHARLES MARCIANO SALVADOR:85091642900
Dados: 2026.10.29 11:45:27 -03'00'

CHARLES MARCIANO SALVADOR
Presidente

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Câmara de Jaraguá do Sul, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos deste edital e, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o "Portal de Compras Públicas", constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da etapa de lances desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para nova data e horário, devidamente informados via chat.

2. - DO OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de renovação de subscrição e licenças da solução de Segurança de Rede Perimetral do tipo Next-Generation Firewall (NGFW) de dois equipamentos 100F com FortiGate, em regime de alta disponibilidade, da empresa Fortinet (IPS, Antivirus, Filtro Web, Inspeção SSL, VPN) garantia (hardware e software), e suporte técnico do fabricante com substituição do hardware (100F) em regime de próximo dia com prioridade (Next Calendar Day Delivery Priority RMA Service (requires Premium support) FortiGate-100F) em caso de falha, bem como renovação de subscrição e licenças da ferramenta de análise de registros (logs) FortiAnalyzer em operação conjunta com o NGFW, com suporte técnico do fabricante.

2.2 - Validade da Proposta: No mínimo 60 (sessenta) dias.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no endereço:
www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2 -O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 **- Será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

3.5.1 Não será concedida a preferência às ME/EPP REGIONAIS de que trata a Lei Municipal nº 8.193/2019, tendo em vista o valor máximo da contratação.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:
3.6.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.6.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.6.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.6.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.6.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.6.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.6.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.6.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;
3.6.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.6.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.6.11 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
3.6.12 - sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação.

3.7 - O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 - O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 - A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, bem como os documentos para Habilitação (item 7 do Edital), este, após a convocação pelo Pregoeiro.

4.2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
4.2.2 -A proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
4.2.3 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.2.4 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.2.5 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.2.6 - Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3 -O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.8 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no menu **“Processo”,** localizar o processo em questão, baixar o edital e, em seguida, selecionar a opção “**Registrar Proposta**”.
5.1.1 - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
5.1.2 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
5.1.3 - O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

5.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 - Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11 - O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar no cadastro da proposta, sob pena de desclassificação.

5.12 - O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional com no máximo 02(dois) algarismos após a vírgula e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e nele deverá estar inclusa todas e quaisquer despesas, tais como lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço e todos os insumos inerentes à sua execução, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na aquisição do objeto, constando o **VALOR UNITÁRIO e TOTAL DO ITEM.**

5.13 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Portal de Compras Pública Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do Portal de Compras Pública, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Na fase de análise preliminar das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar, quando necessário, o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, a complementação de informações ou a correção de inconsistências formais, observados os princípios da isonomia, da transparência e da vinculação ao instrumento convocatório.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes do momento próprio, quando tal identificação comprometer o sigilo, a isonomia ou a competitividade do certame.
6.2.2. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, permitindo o acompanhamento pelos licitantes.
6.2.3. A não desclassificação da proposta na fase preliminar não impede sua posterior desclassificação na fase de julgamento e aceitação, caso constatada desconformidade com este Edital, com o Termo de Referência ou com a legislação aplicável.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do ITEM.**

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecera aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.
6.11. No **MODO DE DISPUTA ABERTO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras de prorrogação automática previstas neste Edital e no sistema eletrônico.
6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.
6.11.2. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive lances intermediários.
6.11.3. Não havendo novos lances na forma dos subitens anteriores, a etapa competitiva será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12. Serão considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado, mas inferiores ao último lance apresentado pelo próprio licitante, quando admitidos pelo sistema eletrônico.
6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 - Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
6.17.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.17.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.17.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.17.4 - Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.18 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.18.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.18.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.18.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.18.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
6.18.5 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.18.5.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.18.5.2 - empresas brasileiras;
6.18.5.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.18.5.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18.6. Persistindo o empate, será realizado sorteio através do sistema do Portal de Compras (Acórdão 723/2024 – Plenário do TCU e a Nota Técnica SEI 1915/2024/ME);
6.18.6.1. O sorteio será realizado na própria sessão, após os lances, conforme comunicação do pregoeiro;
6.18.6.2. O sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento de licitantes;
6.18.6.3. O vencedor do sorteio será declarado vencedor da etapa de lances;
6.18.6.4. O sorteio se aplicará também no caso de eventual impossibilidade de aplicação dos procedimentos previstos nos itens 6.18.1 e 6.18.2.

6.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.19.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.19.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.19.4 - Após a finalização da etapa de lances e, quando houver, da negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta readequada ao último lance ou a negociação realizada, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, salvo prazo diverso fixado em sessão.
6.19.4.1. A proposta readequada deverá conter, quando aplicável, o valor unitário, o valor total do item, o valor global do lote, o valor global da proposta ou o percentual de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, devendo estar identificada e assinada pelo representante legal ou procurador habilitado, conforme modelo anexo a este Edital.

6.20 - Será desclassificada a proposta que:
6.20.1 - Contiver vícios insanáveis;
6.20.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.20.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.20.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.20.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.20.6 – Não apresentar a Proposta readequada dentro do prazo da convocação e/ou sem justificativa para dilatação do prazo.

6.21 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.21.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
6.21.1.1- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.21.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros**:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) no endereço **https://certidoes.cgu.gov.br/:**
a.1) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** (ceiscadastro.cgu.gov.br
a.2) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (**portaldatransparencia.gov.br).
b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).
c) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

7.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

7.5 - Habilitação Jurídica

7.5.1- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5.2- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5.3- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.5.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.5.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020*;*

7.5.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.5.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.6 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

7.6.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.6.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.6.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.6.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

7.6.6 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.7 - Habilitação Técnica

7.7.1 A qualificação técnica deve ser comprovada com a apresentação de comprovação, a partir de site oficial da Fortinet (print do site), que a empresa é revendedora autorizada da Fortinet, com “Engage Program Level”, constando na lista de parceiros autorizados no site oficial. Isto serve para a licitante comprovar que é parceira, revenda autorizada ou canal oficialmente habilitado pelo fabricante Fortinet para comercialização, renovação de licenças e acionamento de garantias, figurando na lista de fornecedores no site https://partnerportal.fortinet.com/directory/search?l=Brazil para o Brasil.

7.7.2 A licitante deverá apresentar CARTA emitida em papel timbrado pela Fortinet, em nome do cliente, fazendo referência ao processo em questão, que atesta que a empresa licitante (Nome da Empresa) que está participando do processo, é um revendedor autorizado. Esta carta é fornecida pela Fortinet para todo e qualquer revendedor autorizado;

7.7.3 Apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, no(s) qual(ais) se indique que a empresa licitante já realizou o fornecimento de licenças Fortinet sendo, minimamente, para Fortigate com FortiGuard e FortiAnalyzer, em nome dos clientes, referenciando a empresa licitante;

7.7.3.1 Para fins de comprovação dos requisitos exigidos, admitir-se-á a apresentação de um ou mais documentos, de forma conjunta ou isolada, permitindo-se a somatória de escopos.
7.7.3.2 A empresa licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) por ele apresentados, fornecendo, quando solicitado pela Administração Pública, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, bem como contato do cliente onde o serviço foi prestado, dentro da confidencialidade de dados da LGPD.

7.7.4 A empresa licitante deverá possuir capacidade de fornecer licenciamento oficial e suporte válido para uso no território nacional, assegurando legitimidade, rastreabilidade e suporte reconhecido pelo fabricante (Fortinet).

7.8 - Qualificação Econômico-Financeira

7.8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.8.1.1. Caso não conste prazo de validade na certidão, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

7.8.1.2 Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

7.8.2. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis, apresentados na forma da lei, observadas as exceções do item 7.8.2.3.

7.8.2.1 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da DRE por balancetes ou balanços provisórios.

7.8.2.2 Os licitantes sujeitos à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar o Balanço e a DRE acompanhados do Comprovante/Protocolo de Transmissão no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) à Receita Federal do Brasil.

7.8.2.3 Os documentos previstos no item 7.8.2 limitar-se-ão ao último exercício social já exigível no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.

7.8.3 Demonstrativo contendo o cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados com base no balanço patrimonial do último exercício social e assinado por profissional habilitado da área contábil, com indicação do respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade.

7.8.3.1 Os índices de que trata item 7.8.3. serão apurados pelas seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG)
LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) ≥ 1

Solvência Geral (SG)
SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) ≥ 1

Liquidez Corrente (LC)
LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante ≥ 1

7.8.3.2. Os resultados dos cálculos acima deverão ser iguais ou superiores a 1 em cada índice.

7.8.3.3. Caso o licitante não tenha atingido os índices previstos no item 7.8.3.1, será exigida a comprovação do Capital Social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, com base no último exercício social exigível ou no Balanço de Abertura, quando aplicável, conforme os seguintes cálculos alternativos:

PL= (patrimônio Líquido ÷ Valor estimado da Contratação) x 100 ≥ 10%

7.9 - Declarações complementares de apresentação obrigatória (7.9.1.1 a 7.9.1.10):

7.9.1 - Declaração Única de Conformidade e Habilitação (ANEXO III), contendo as seguintes informações:

7.9.1.1 – Declaração que está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade de todas as informações e documentos apresentados;

7.9.1.2 - Declaração que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital e no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.9.1.3 - Declaração que não incorre em nenhuma das causas impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

7.9.1.4 - Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente e contempla a integralidade dos custos decorrentes dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, por normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

7.9.1.5 - Declaração que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

7.9.1.6 - Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

7.9.1.7 - Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nem trabalhadores submetidos a condições análogas às de escravo, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.9.1.8 - Declaração que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.9.1.9 - Declaração que, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.9.1.10 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou apresentação da Certidão disponibilizada no endereço: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/

7.9.2. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.10 - Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
7.10.1 - Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.11 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou outro que venha a substituí-lo, ou em sistemas semelhantes mantidos pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.12 - Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.13 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14 - Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

7.15 - Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
7.15.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.15.2- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21.

8.2 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
8.2.1 - O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 15 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.3 - O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

8.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
e) fraudar a licitação
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;
g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2- com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e,
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3- na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4 - A advertência será aplicada exclusivamente ao contratado que dar causa à inexecução parcial do contrato; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
10.4.1 - A multa será recolhida conforme percentuais indicados no parágrafo 3º do art. 156 da Lei 14.133/2021 que corresponde ao mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial, conforme critérios abaixo:
a) Para as infrações previstas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) até o máximo de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas no item 10.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% (quinze por cento) até ao máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
10.4.2 Em caso de reincidência, multa compensatória de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

10.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 10.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1 alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1 – A empresa vencedora será convocada para **assinar o Termo de Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3 - Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4 - A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Câmara Municipal, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no art.117 da mesma lei.

11.4.1 A gestão e fiscalização do Contrato está discriminada no item 10 do Termo de Referência e na cláusula terceira da minuta do contrato.

11.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1 – CONTRATADA deverá providenciar a ativação, o registro e a vinculação das licenças, subscrições, garantias e serviços de suporte técnico objeto da contratação, no portal oficial da fabricante Fortinet e na conta vinculada à Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
12.1.1 – A ativação e o registro das licenças deverão ocorrer de forma compatível com o regime COTERM contratado, sem interrupção, redução ou perda das funcionalidades atualmente disponibilizadas no ambiente institucional da CONTRATANTE.

12.1.2- As subscrições, licenças, garantias e serviços deverão observar as respectivas datas de início decorrentes dos licenciamentos atualmente vigentes e permanecer válidos até 16/04/2031, conforme especificações do Termo de Referência, da planilha COTERM e da proposta da CONTRATADA, anexos do Termo de Referência.

12.1.3 - A execução do objeto compreenderá, além da ativação e da vinculação das licenças, a manutenção da disponibilidade do suporte técnico oficial do fabricante, das atualizações, das assinaturas de segurança, da garantia de hardware e do serviço de substituição em regime Next Calendar Day Delivery Priority RMA Service (requires Premium support) FortiGate-100F, durante toda a vigência contratual.

12.1.4 - A disponibilização das licenças, subscrições e documentos comprobatórios deverá ocorrer mediante acesso ao portal oficial da fabricante Fortinet e encaminhamento ao endereço eletrônico suporte@jaraguadosul.sc.leg.br, sem prejuízo de outras comunicações eletrônicas solicitadas pela fiscalização contratual.

12.1.5 - Quando houver necessidade de substituição de equipamento, peça ou componente em decorrência da garantia contratada, a entrega física deverá ocorrer no endereço da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, situada na Rua dos Imigrantes, nº 500, Bloco K, Bairro Rau, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89254-430, observadas as condições do serviço Next Calendar Day Delivery Priority RMA Service (requires Premium support) FortiGate-100F contratado.

12.2 - O recebimento e o aceite do objeto serão realizados conforme as condições previstas no Termo de Referência e na minuta contratual, após a verificação, pela fiscalização, da efetiva ativação, vinculação, vigência, compatibilidade e regularidade das licenças, subscrições, garantias e serviços de suporte contratados.

12.3 - O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, atrelado à comprovação da ativação correta das licenças de renovação no portal de administração da Fortinet e sua efetiva ativação nos produtos Fortinet da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul.

12.3.1- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.4 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

12.5 - Os preços contratados para a aquisição e renovação das licenças de software serão fixos e irreajustáveis durante a execução contratual, devendo contemplar todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive eventuais variações cambiais e alterações nos preços praticados pelo fabricante ou distribuidor. Considerando a aquisição em parcela única, não haverá reajuste periódico de preços, ressalvadas as hipóteses de alteração legalmente admitidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e conforme condições do subitem seguinte.

12.5.1- Independentemente de prorrogação contratual, após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, fixada em setembro-2026, os preços sujeitos a reajustamento serão reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, exclusivamente quanto às obrigações cuja execução ocorra a partir da respectiva anualidade e que não tenham sido integralmente remuneradas pela parcela única.

12.5.2- O pagamento integral do preço global, abrangendo toda a cobertura contratada até 16/04/2031, não dará origem a reajustes posteriores sobre o montante já pago pelo simples decurso do prazo de cobertura, ressalvados os direitos ao reajuste constituídos anteriormente ao pagamento e ainda não satisfeitos. O reajustamento não implica prorrogação da vigência contratual.

12.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
mI = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)
I = (6/100)/365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.7 - A nota deverá ser emitida com a seguinte razão social:

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua dos Imigrantes, nº 500 – Bloco K – Bairro Rau– Jaraguá do Sul SC
CNPJ: 83.539.643/0001-35 - Inscr. Estadual: ISENTO

13 - RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Conforme disposto no Termo de Referência;

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo fazê-lo no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 - **A IMPUGNAÇÃO** ao edital deverá ser realizada SOMENTE na forma eletrônica, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, **sendo a data limite até 13/11/2026 às 23:59 horas.**
14.2.1 – Serão julgadas intempestivas as impugnações recebidas fora do prazo estipulado acima, ou encaminhadas por qualquer outro meio que não seja através da Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

14.3 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.4 - O pedido de **esclarecimento** deverá ser realizado SOMENTE na forma eletrônica, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, **sendo a data limite até 13/11/2026 às 23:59 horas.**

14.5 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.6 - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.7 - A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

15 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

15.1 O recurso orçamentário decorrente da despesa deste edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, a saber:

Gestão Administrativa

Órgão:	01	Câmara Municipal
Unidade	001	Câmara Municipal
Função:	1	Legislativa
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0100	Gestão e Modernização do Poder Legislativo
Projeto / Atividade	2.001	Gestão Administrativa – Poder Legislativo
Natureza da Despesa	3.3.90	Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	1.500.0000.0080	Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf. de Impostos

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 - O Manual de operações da Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS encontra-se disponível aos interessados no Portal **www.portaldecompraspublicas.com.br/.**

16.10 - Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma, podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma disponíveis no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br

16.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.12 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico **https://www.jaraguadosul.sc.leg.br/** e no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br/**

16.13 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
16.13.1 - ANEXO I - Termo de Referência
16.13.2 - ANEXO II – Minuta do Contrato.
16.13.3 - ANEXO III – Declaração Única de Conformidade e Habilitação.
16.13.4 – ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial.

Jaraguá do Sul (SC), 29 de outubro de 2026.

CHARLES MARCIANO SALVADOR:85091642900

Assinado de forma digital por CHARLES MARCIANO SALVADOR:85091642900
Dados: 2026.10.29 11:46:40 -03'00'

CHARLES MARCIANO SALVADOR
Presidente

47 3307-3200 | 0800 648-6465 | R. dos Imigrantes, 500. Bloco K. Rau. Jaraguá do Sul, SC | CEP: 89.254-430 jaraguadosul.sc.leg.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Documento disponível em arquivo próprio.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026 QUE CELEBRAM ENTRE SI **A CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**-SC E A EMPRESA **_____.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua dos Imigrantes, nº 500 – Bloco K – Bairro Rau, nesta cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.539.643/0001-35, neste ato representada por seu Presidente, Sr(a). _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **_____**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____ nº ____, no município de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026**, homologado em **___/___/2026**, , pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do edital e Lei Federal 14.133/2021 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de renovação de subscrição e licenças da solução de Segurança de Rede Perimetral do tipo Next-Generation Firewall (NGFW) de dois equipamentos 100F com FortiGate, em regime de alta disponibilidade, da empresa Fortinet (IPS, Antivirus, Filtro Web, Inspeção SSL, VPN) garantia (hardware e software), e suporte técnico do fabricante com substituição do hardware (100F) em regime de próximo dia com prioridade (Next Calendar Day Delivery Priority RMA Service (requires Premium support) FortiGate-100F) em caso de falha, bem como renovação de subscrição e licenças da ferramenta de análise de registros (logs) FortiAnalyzer em operação conjunta com o NGFW, com suporte técnico do fabricante.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2 O Edital da Licitação;
1.2.3 A Proposta da Contratada;
1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 A **CÂMARA** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ _____ , totalizando o valor do Contrato em R$ _____, conforme discriminado na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1 O recurso orçamentário decorrente da despesa deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, a saber:

2.1.1 Gestão Administrativa

Órgão:	01	Câmara Municipal
Unidade	001	Câmara Municipal
Função:	1	Legislativa
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0100	Gestão e Modernização do Poder Legislativo
Projeto / Atividade	2.001	Gestão Administrativa – Poder Legislativo
Natureza da Despesa	3.3.90	Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	1.500.0000.0080	Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf. de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 Modelo de gestão:

3.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução ou fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.2.3 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, preferencialmente por e-mail institucional, para esse fim. Outras comunicações poderão ser realizadas por outro meio hábil acordado entre a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul e a CONTRATADA.

3.2.4 A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas nos termos e prazos previamente estabelecidos.

3.2.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.2.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da cláusula 9 da minuta do contrato anexa ao edital. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.2.7 Apesar da ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, em nenhuma hipótese eximir-se-á a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil, bem como por outras normativas aplicáveis à situação, conforme o caso.

3.2.8 O descumprimento das obrigações e condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e nos demais instrumentos vinculativos aplicáveis à contratação sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO e REAJUSTE

4.1 Pagamento

4.1.1 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, atrelado à comprovação da ativação correta das licenças de renovação no portal de administração da Fortinet e sua efetiva ativação nos produtos Fortinet da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul.

4.1.1.1 Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, de 21 de julho de 2023, a CONTRATANTE procederá a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, ao efetuar o pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia.

4.1.1.2 Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte àqueles dispostos no §2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023,

4.1.1.3 Deverá a CONTRATADA, em obediência ao artigo 3º do Decreto supracitado, a partir de 15 de agosto de 2023 emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 2012, e suas alterações.

4.1.1.4 A nota fiscal deverá ser emitida com a seguinte razão social:

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua dos Imigrantes, nº 500 – Bloco K – Bairro Rau– Jaraguá do Sul SC
CNPJ: 83.539.643/0001-35 - Inscr. Estadual: ISENTO

4.2 Para fins do pagamento previsto no item 4.1.1, deverão ser comprovados e atestados pela fiscalização a efetiva ativação, o registro e a vinculação das licenças, subscrições, garantias e serviços de suporte técnico aos equipamentos e à instância do FortiAnalyzer da CONTRATANTE, bem como a regularidade das respectivas coberturas e datas de início, com validade até 16/04/2031, conforme as especificações do Termo de Referência e da planilha COTERM.

4.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)/365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Liquidação

4.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou Equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 17.339/2023 e Portaria SMFA Nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §2º, do Decreto Municipal nº 17.339/2023, c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

4.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.7 Reajuste

4.7.1 Os preços contratados para a aquisição e renovação das licenças de software serão fixos e irreajustáveis durante a execução contratual, devendo contemplar todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive eventuais variações cambiais e alterações nos preços praticados pelo fabricante ou distribuidor. Considerando a aquisição em parcela única, não haverá reajuste periódico de preços, ressalvadas as hipóteses de alteração legalmente admitidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e conforme condições do subitem seguinte.

4.7.2 Independentemente de prorrogação contratual, após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, fixada em setembro-2026, os preços sujeitos a reajustamento serão reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, exclusivamente quanto às obrigações cuja execução ocorra a partir da respectiva anualidade e que não tenham sido integralmente remuneradas pela parcela única.

4.7.3 O pagamento integral do preço global, abrangendo toda a cobertura contratada até 16/04/2031, não dará origem a reajustes posteriores sobre o montante já pago pelo simples decurso do prazo de cobertura, ressalvados os direitos ao reajuste constituídos anteriormente ao pagamento e ainda não satisfeitos. O reajustamento não implica prorrogação da vigência contratual.

4.7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
4.7.8 A Administração responderá eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

5.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
e) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

5.1.1 **Advertência,** quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.1.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.1.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Multa:

a) Moratória, para as infrações descritas acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Contratante a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, além da aplicação da multa compensatória correspondente;
b) Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco centésimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco centésimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
d) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco centésimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
e) Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
f) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

5.2 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.6 Previamente ao encaminhamento da cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

5.9 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

5.10 Na aplicação das sanções serão considerados:

-a natureza e a gravidade da infração cometida;
-as peculiaridades do caso concreto;
-as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
-os danos que dela provierem para o Contratante; e
-a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

5.12 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato e nos instrumentos vinculativos e seus anexos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

5.13 A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

5.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site da Câmara.

5.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.16 Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

6.1 A CONTRATADA autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela CONTRATANTE, nos termos da Lei n° 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

6.1.1 Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial DA CONTRATADA, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

6.1.2 Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica CONTRATADA tendo em vista a necessidade da CONTRATANTE enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

6.1.3 Os dados coletados com base no legítimo interesse da CONTRATANTE, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da CONTRATANTE, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

6.2 A CONTRATANTE fica autorizada a compartilhar os dados da CONTRATADA, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

6.3 A CONTRATANTE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais da Contratada e à Autoridade Nacional de

Proteção de Dados (ANPD), comunicando à contratada, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n° 13.709/2018.

6.4 Ao CONTRATANTE, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n° 13.709/2018.

6.5 A CONTRATADA fica ciente de que a CONTRATANTE poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

6.5.1 Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;
6.5.2 Para cumprimento, pela CONTRATANTE, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
6.5.3 Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6.5.4 Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
6.5.5 Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
6.5.6 Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTRATANTE ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

6.6 A CONTRATADA autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da CONTRATANTE bem como da CONTRATADA.

6.7 A CONTRATADA possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

6.8 A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da CONTRATANTE, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a CONTRATADA deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

6.9 A CONTRATADA autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte Da CONTRATANTE a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

7.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

7.2 A extinção do contrato poderá ser[1]:

[1] Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

7.2.2 Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**.

7.2.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

8.1 Para a presente contratação, não será aplicada matriz de riscos.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Serão responsáveis pela Fiscalização e Gestão deste contrato, os seguintes servidores, nomeados por ato oficial, podendo durante a execução do contrato, virem a ser substituídos:

FUNÇÃO	NOME	Matrícula
Gestora		
Fiscal		

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O prazo de vigência da contratação iniciará a partir do primeiro dia útil subsequente à data da última assinatura do contrato até **16/04/2031**.

Recebimento

10.2 O recebimento será realizado de forma única e integral, após entrega da nota fiscal pela contratada. O recebimento das subscrições será condicionado à comprovação do registro de todos os componentes na conta institucional da contratante, vinculados aos respectivos números de série, com as quantidades, modalidades de cobertura e períodos definidos no Termo de Referência e no COTERM. Esse recebimento não extingue as obrigações expressamente atribuídas à contratada.

10.3 O aceite do objeto somente será formalizado após a comprovação, pela fiscalização, de que todas as licenças, subscrições, serviços de suporte e garantias previstos na contratação foram devidamente ativados e encontram-se vinculados aos respectivos equipamentos FortiGate 100F e à instância do FortiAnalyzer indicada pela CONTRATANTE, conforme os números de série e demais especificações constantes do Termo de Referência.

10.4 A comprovação da ativação e da vinculação das licenças deverá ser realizada mediante consulta ao portal oficial da FORTINET, na conta vinculada à Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, sem prejuízo de eventual validação junto ao fabricante, devendo a fiscalização verificar, no mínimo, a vigência, o nível de suporte contratado, a cobertura de garantia NBD e a compatibilidade das subscrições com os equipamentos e a instância do FortiAnalyzer objeto da contratação.

10.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, nos instrumentos vinculativos e no ETP, bem como nos anexos deles, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6 O recebimento será efetivado no prazo de até 05 dias, a contar da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, devidamente acompanhada dos demais documentos necessários a comprovação da efetiva prestação do serviço de fornecimento das subscrições previstas neste processo (com a visualização da efetiva renovação das licenças para os seriais dos equipamentos e softwares Fortinet da Câmara, no espaço da Câmara no portal do cliente Fortinet e consulta à própria Fortinet, se a Contratante entender necessário) e consequente aceitação mediante termo no verso da nota fiscal pela Administração.

10.7 O prazo para recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n°14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa executada para liquidação e pagamento.

10.9 O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.

10.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio de acessos remotos aos sistemas envolvidos, visualizações de ações computacionais e demais ferramentas e rotinas informatizadas que permitam a regular e adequada verificação da referida execução contratual.

11.1.2 Fiscalizar a manutenção, pela CONTRATADA, durante toda a execução do contrato, das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, nas minutas editalícia e contratual, quando aplicáveis, e nos demais instrumentos vinculativos que integrem ou disciplinem a contratação, bem como o cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis, em atendimento ao disposto nos incisos XVI e XVII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.3 Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s);

11.1.4 Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

11.1.5 Utilizar os serviços contratados de acordo com as disposições contratuais estabelecidas.

11.1.6 Permitir o acesso de empregados e/ou prepostos da contratada às suas dependências sempre que for necessário, desde que devidamente identificados, para instalação, manutenção ou outro serviço que se fizer necessário, em horário devidamente combinado entre as partes.

11.1.7 Comunicar a Contratada sempre que observar qualquer anormalidade nos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

12.1 São obrigações da Contratada:

12.1.1 Prover os serviços conforme as características, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR), no Estudo Técnico Preliminar (ETP), neste contrato e nos demais instrumentos vinculativos aplicáveis à contratação, observando os prazos e as demais obrigações pertinentes à adequada execução do objeto.

12.1.2 Comunicar a contratante da entrega dos serviços.

12.1.3 Manter o serviço contratado de acordo com as características técnicas e os objetivos de desempenho estabelecidos no Termo de Referência (TR), no Estudo Técnico Preliminar (ETP), neste contrato e nos demais instrumentos vinculativos aplicáveis à contratação.

12.1.4 Atender aos pedidos de esclarecimentos da contratante sobre cobrança dos serviços sempre que necessário.

12.1.5 Atender todos os requisitos das normas tributárias vigentes.

12.1.6 Comunicar à Contratante, qualquer alteração que venha a ser necessária em qualquer parte dos serviços fornecidos.

12.1.7 Cumprir todas as obrigações constantes do TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.1.8 Entregar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

12.1.9 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do fornecimento;

12.1.10 Garantir a qualidade requisitada dos serviços entregues.

12.1.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.12 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços e licenças nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.15 Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de dez (10) dias úteis;

12.1.16 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.17 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;

12.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

12.1.20 Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

12.1.21 Comunicar à Contratante a ausência do produto/serviço contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado;

12.1.22 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

12.1.23 Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas

vagas;

12.1.24 Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à execução do contrato.

12.1.25 Guardar sigilo de todas as informações pertinentes à Contratada, não só cumprindo a Lei Geral de Proteção de Dados, como também confidencialidade de informações técnicas, de sistemas, de usuários, senhas, endereços eletrônicos, configurações e demais informações relacionadas ao contrato vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1 A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 As alterações contratuais não poderão ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) para acréscimos ou supressões, do valor inicial atualizado do Contrato, conforme limites estabelecidos no art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo ou apostilamento, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização

do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, com renúncia expressa a qualquer outro;

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Jaraguá do Sul (SC), ___ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
PRESIDENTE

CONTRATADA:

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026
ANEXO III - DECLARAÇÃO ÚNICA DE CONFORMIDADE E HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(razão Social da licitante)_____, inscrita no CNPJ nº:_____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins de participação no procedimento licitatório, DECLARA, sob as penas da lei:

a) Que está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade de todas as informações e documentos apresentados;

b) Que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital e no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

c) Que não incorre em nenhuma das causas impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

d) Que a proposta foi elaborada de forma independente e contempla a integralidade dos custos decorrentes dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, por normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

e) Que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

f) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nem trabalhadores submetidos a condições análogas às de escravo, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

h) Que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

i) Que, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

47 3307-3200 | 0800 648-6465 | R. dos Imigrantes, 500. Bloco K. Rau. Jaraguá do Sul, SC | CEP: 89.254-430 jaraguadosul.sc.leg.br

j) Que cumpre as exigências de reserva legal de cargos destinadas a pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(cidade)_____, ____ de _____ de _____.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço completo:

Telefone: ()

E-mail:

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura de contrato)

Nome:

Endereço completo:

CPF nº

Os poderes para assinatura deverão estar estabelecidos nos atos constitutivos da proponente ou mediante procuração.

3. DADOS PARA PAGAMENTO

Informar os dados para depósito bancário.

Banco:

Agência:

Conta corrente:

4.OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de renovação de subscrição e licenças da solução de Segurança de Rede Perimetral do tipo Next-Generation Firewall (NGFW) de dois equipamentos 100F com FortiGate, em regime de alta disponibilidade, da empresa Fortinet (IPS, Antivirus, Filtro Web, Inspeção SSL, VPN) garantia (hardware e software), e suporte técnico do fabricante com substituição do hardware (100F) em regime de próximo dia com prioridade (Next Calendar Day Delivery Priority RMA Service (requires Premium support) FortiGate-100F) em

caso de falha, bem como renovação de subscrição e licenças da ferramenta de análise de registros (logs) FortiAnalyzer em operação conjunta com o NGFW, com suporte técnico do fabricante.

5.VALIDADE DA PROPOSTA: (.....) dias contados a partir de sua apresentação – mínimo de 60 (sessenta) dias.

6.VALOR PROPOSTO.

_____, em ____de_____ de_____

Assinatura do Representante Legal